TORNANDO SEM EFEITO, a Portaria [illegible], publicada a 18.11.89, que concedeu aos interessados abaixo, com fundamento no artº 129 da Constituição do Estado de São Paulo, promovida a 05.10.89, a LICENÇA PRÊMIO, dos vencimentos integrais, com efeitos pecuniários a partir de 01.11.89, conforme o disposto no artº 90 do [illegible], da supravisada Constituição, por contarem com mais de vinte anos de efetivo exercício, em virtude do mesmo haver pago no benefício, nos termos do artº 180 da Lei 10.261/68:

- MARIER FIZEYKA PUOSSO MUSTAFA, RG.4.[illegible], Professor I, SQC-II-QM-SE.

- TERESINHA PEREZ QUINELLI, RG.5.694.159, Professor I, SQC-II-QM-SE.

- MARIA IRIA DE OLIVEIRA MARINHO, RG.4.[illegible], Professor I, SQC-II-QM-SE.

PORTARIA:

Nos termos do artº [illegible] da LC. 180/78, licença-prêmio em pecúnia, a APARECIDA [illegible] MARCUSSI, RG. 4.910.066, Professor I, SQC-II-QM-SE, da EEPG. Dom Bosco, em Cavalcante Grande, DR. da mesma cidade, 45 dias, referentes ao período de 07.04.69 a 09.04.74, Port. [illegible].

ALCIDINEI DE [illegible]
DECLARANDO
DE 21.12.89:

Que, em virtude de casamento, APARECIDA ALVES DA SILVA, RG.17.[illegible].145, Professor I, SQP-I-QM-SE, passa a assinar: APARECIDA ALVES DA SILVA [illegible].

Que, em virtude de casamento, IZILDINHA [illegible], RG.8.[illegible].864, Professor III, SQP-I-QM-SE, passa a assinar: IZILDINHA PORCIATO PREVIATO.

Que, em virtude de casamento, MARTHA [illegible] GHEDIAN, RG.16.450.674, Datilógrafa, SQP-I-QM-SE, da EEPG. Prof. Doralde Pecorari, em Junqueirópolis, DR. de Araçatuba, passa a assinar: MARTHA TEREZINHA GHEDIAN PARMINI.

Que, em virtude de casamento, ZENAIDE [illegible] MARTINS RG.14.633.681, Inspetor de Alunos, SQP-II-QCE, passa a assinar: ZENAIDE MARTINS GONZAGA.

DE 22.12.89:

Que, em virtude de promoção nos termos do artº 39 das DT. da LC.444/85, do grau B para o grau C, o cargo de Professor I, SQC-II-QM-SE, provido por TERESINHA GUEDES QUINELLI, RG.5.694.159, fica enquadrado a partir de 01.01.86, no padrão 14-C-III-5, retificando-se as apostilas:
- a partir de 01.03.86, LC.467/86, padrão 15-C
- a partir de 01.09.86, LC.499/86-I, padrão 18-C
- a partir de 01.01.87, LC.499/86-II, padrão 22-C
- a partir de 01.01.88, adicional de magistério, padrão 23-C.

Que, em virtude de promoção por merecimento, do grau A para o grau B, publicado a 13.07.89, o cargo de Professor I, SQC-II-QM-SE, provido por OSMAR MEDINA, RG. 6.057.824, fica enquadrado a partir de 30.06.89, no padrão 13-B-III-5, retificando-se as apostilas:
- a partir de 01.07.85, LC.404/85, padrão 14-B
- a partir de 01.01.86, avaliação desempenho, padrão 15-B
- a partir de 01.01.86, LC.444/85, padrão 16-B
- a partir de 01.03.86, LC.467/86, padrão 17-B
- a partir de 01.09.86, LC.499/86-I, padrão 20-B
- a partir de 01.01.87, LC.499/86-II, padrão 24-B
- a partir de 01.01.88, adicional de magistério, padrão 25-B.

Que, tendo em vista a inclusão nos termos da LC. nº 437/85, e com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da LC. 180/78, o cargo de Professor I, SQC-II-QM-SE, provido por TERESINHA GUEDES QUINELLI, RG.5.694.159, fica enquadrado na seguinte conformidade:

- a partir de 27.07.89, adicional, padrão 24-C, concessão inicial, 5ºqq.

Que, tendo em vista a inclusão em dias corridos, nos termos do artº 2º da LC.361/84 e com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da LC.180/78, o cargo de Professor I, SQC-II-QM-SE, provido por NEUZA MARIA ALBINO JORGÃO, RG. 4.881.590, fica enquadrado a partir de 07.07.89, no padrão 10-A-III-5, 1ºqq.

Que, com fundamento no inc. I do artº 1º da LC. 499/86, o cargo de Professor I, SQC-II-QM-SE, provido por NEUZA MARIA ALBINO JORGÃO, RG.4.881.590, fica enquadrado a partir de 01.03.89, no padrão 13-A-III-5.

Que, com fundamento no inc. II do artº 1º da LC. 499/86, o cargo de Professor I, SQC-II-QM-SE, provido por NEUZA MARIA ALBINO JORGÃO, RG.4.881.590, fica enquadrado a partir de 01.01.87, no padrão 17-A-III-5.

Que, a vista dos pontos consignados e nos termos do artº 58 da LC.444/85, a função-atividade de Professor I, SQP-I-QM-SE, exercida por REGINA MARTINHELLI [illegible] SANTOS, RG.19.195.457, fica enquadrada a partir de 04.12.89, no padrão 21-A.

Que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC.180/78, o cargo provido pelos interessados abaixo fica enquadrado a partir das datas nos padrões conforme segue:

- ANTONIO CARLOS PATRÃO, RG.6.057.813, Professor III, SQC-II-QM-SE, a partir de 17.04.89, padrão 29-B-II-5, 3º qq.

- DOLORES ALMEIDA SANCHES, RG.4.820.068, Professor I, SQC-II-QM-SE, a partir de 23.06.87, padrão 26-A-I-5, 4ºqq.

- MAYDEE MIZEYKA PUOSSO MUSTAFA, RG.4.782.038, Professor I, SQC-II-QM-SE, a partir de 03.05.89, padrão 31-B-I-5, 5ºqq.

- MARIA MARIENE ALMEIDA LINS, RG.7.398.356, Professor I, SQC-II-QM-SE, a partir de 01.01.87, padrão 17-A-III-5, 1ºqq; retificando-se a apostila:
- a partir de 01.01.88, adicional de magistério, padrão 18-A.

Que, em virtude de promoção por antiguidade, o cargo de Professor III, SQC-II-QM-SE, provido por ANTONIO CARLOS PATRÃO, RG.6.057.813, fica enquadrado a partir de 18.04.89, no padrão 29-C-II-5.

Que, em virtude de promoção por antiguidade, o cargo de Professor I, SQC-II-QM-SE, provido por MAYDEE MIZEYKA PUOSSO MUSTAFA, RG.4.782.038, fica enquadrado a partir de 03.06.89, no padrão 35-E-I-5.

Que, com fundamento nos arts. 170 e 113 da LC. nº 180/78, o cargo nomeado em comissão de Assistente de Diretor de Escola, exercido por OSMAR MEDINA, RG.6.057.824, fica enquadrado a partir das datas nos padrões conforme segue:

- a partir de 13.03.85, padrão 15-B-I-5, em virtude de promoção de grau; retificando-se as apostilas:
- a partir de 01.01.86, avaliação desempenho, padrão 16-B
- a partir de 01.01.86, LC.444/85, padrão 19-B
- a partir de 01.03.86, LC.499/86-I, padrão [illegible]-B
- a partir de 01.01.87, LC.499/86-II, padrão [illegible]-B.

- a partir de 01.01.88, padrão [illegible]-B-I-5, em virtude de adicional de magistério.

Que, com fundamento nos arts. 170 e 113 da LC. nº 180/78, a função-atividade de Diretor de Escola, exercida por OSMAR MEDINA, RG.6.057.824, fica enquadrada a partir de 06.03.87, no padrão 41-B-I-5, em virtude de promoção de grau; retificando-se a apostila:
- a partir de 01.01.89, adicional de magistério, padrão 42-B

CONSIDERANDO:

Que fundamento no artº 19, inc. I da LC.500/74, o cargo de Chefe de Gabinete, SQG-III-QM, provido por FRANCISCO CESMARI DE SILVA, RG.[illegible], fica a partir de 12.10.89, com mais 1 quinquênio de adicional por tempo de serviço, totalizando 6 (2Q).

PORTARIA:

Que, em virtude de promoção por antiguidade, o cargo de Professor I, SQC-II-QM-SE, provido por [illegible] ALMEIDA SANTOS, RG.4.[illegible], fica enquadrado a partir de 01.07.87, no padrão [illegible], retificando-se a apostila:
- a partir de 01.11.89, adicional de magistério, padrão [illegible]. A presente retifica a publicada a 01.11.89, em virtude de adicional e promoção de grau.

PORTARIA:

Na apostila [illegible] publicada a 21.07.89, em nome de MARIA MARIA ALBINO JORGÃO, RG.4.881.590, Professor I, SQC-II-QM-SE, acrescente-se corretamente padrão 18-A, em virtude de adicional.

DR. [illegible] DE ALMEIDA
Portaria do Delegado de Ensino
DIRETORIA DE ENSINO, com fundamento no Artigo 96, I, da Lei 500/74 e no Artigo 18 do Decreto 34.035/90, o estagiário abaixo discriminado:
Município de Pacaembu
EEPG MANOEL TEIXEIRA JUNIOR
- Cleusa Nogueira Gennati Sposito, 12.334.749, a partir de 05/12/89 - (291/89)

- ADMITINDO, com fundamento no Artigo 10 do Decreto nº 24.948, de 03/04/86, para regência de classe ou ministração de aulas nos impedimentos eventuais dos titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, os servidores abaixo relacionados e conforme segue:
NOME - RG - PERIODO - Nº DA PORTARIA

Município de Pacaembu
EEPG ARAKI UEDA
Prof. I
- Doralice da Rocha Santana, 15.271.943, a partir de 30/10/89 - (294/89)
EEPG AVANOR BERLANDA MUGNAI
Prof. I
- Angela Patricia Alves de Moura, 19.219.634, a partir de 15/12/89 - (297/89)
EEPSG PROFª JOEL AGUIAR
Prof. III
- Adriane Bizarri, 17.606.712, a partir de 30/10/89 - (295/89)
EEPG MANOEL TEIXEIRA JUNIOR
Prof. I
- Laercio Antonio Janduci Miotti, 14.676.826, a partir de 30/11/89 - (295/89)

- ADMITINDO, com fundamento no Inciso I, do Artigo 1º da Lei 500/74 e § 1º e 2º do Artigo 17 da L.C. 444/85, para exercerem as funções atividades fazendo jus às retribuições pecuniárias calculadas com base nos padrões iniciais de suas respectivas classes, os servidores abaixo relacionados e conforme segue:
NOME - RG - PERIODO Nº DA PORTARIA

Município de Adamantina
EEPG Prof. Durvalino Grion
Prof. I
- Conceição Aparecida Barbosa, 8.981.214, a partir de 01/12/89 - (288/89)
EEPG PROFº ENRICO LEITE DE MORAIS
Prof. I
- Nadir Aparecida Mozini Padovan, 9.472.626, a partir de 15/12/89 - (293/89)
Município de Flora Rica
EEPSG PREF GUILHERME BUZINARO
Prof. I
- Rosa Penso Mazzaro Batista, 8.480.808, a partir de 24/11/89 - (287/89)
Município de Irapuru
EEPG DO BAIRRO PATURY
Prof. III
- Fátima Aparecida Mossignatti Centenaro, 10.503.602, a partir de 11/12/89 - (294/89)
Município de Lucélia
EEPSG JOSE FIRPO
Prof. I
- Rosalina da Silva Kakajima, 6.415.905, a partir de 11/12/89 - (291/89)
Município de Pacaembu
EEPG ARAKI UEDA
Prof. I
- Itsuko Hirano Pantin, 6.757.367, a partir de 08/11/89- (283/89)
EEPG MANOEL TEIXEIRA JUNIOR
Prof. I
- Cleusa Nogueira Gennati Sposito, 12.334.749, a partir de 05/12/89 - (292/89)

DIVISÃO ESPECIAL DE ENSINO DE REGISTRO

[illegible]

[illegible].

[illegible]

[illegible].

[illegible]

[illegible].